

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal Gabinete Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 53/2025 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 02 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica proferida pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do Processo nº 00391-00003850/2024-52 relativo ao Auto de Infração nº 01193/2024, lavrado em desfavor de **CSN CIMENTOS BRASIL S.A.**, por transgressão ao art. 54, inciso IV, da Lei distrital nº 041/1989, **DECIDE**:

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, confirmando a Decisão n.º 440/2024 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (144138500), proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de **ADVERTÊNCIA** para apresentar, junto ao IBRAM/DF, o Plano de Recuperação de Áreas Degradas - PRAD para a área relativa ao Processo ANM nº 861.137/1979 no prazo de 120 (cento e vinte) dias. A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso I do artigo 45 da Lei Distrital nº 041/1989.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III – Publique-se e notifique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6**, **Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 03/06/2025, às 19:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 172459172 código CRC= B1ADD04B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco B - Edificio Bittar III - 1°, 2° e 5° andares - Bairro Asa Norte - Bairro ASA NORTE - CEP 70750-542 - DF

Telefone(s):

Sítio - sema.df.gov.br

00391-00003850/2024-52 Doc. SEI/GDF 172459172